

Autarquia Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, 1054 Vila Sonia na Cidade de Valinhos/SP, CEP 13274-000, torna público que por determinação do Presidente da Autarquia / Autoridade Competente, acha-se aberto a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015, Processo de Compras nº 14/2015, tipo de licitação MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução Indireta.
- 1.2 O Edital completo e gratuito está disponível no seguinte endereço eletrônico http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp, para outras informações através do telefone (019) 2122-4410, e-mail compras@daev.org.br, ou ainda poderá consultar o edital impresso publicado no quadro de avisos no endereço informado neste preâmbulo.

2 OBJETO

- 2.1 A presente Licitação objetiva a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de ligações à rede coletora de esgotos em logradouros públicos do Município de Valinhos, em conformidade com a quantidade e as especificações descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 Integram o presente Edital, os seguintes anexos, dos quais o licitante deverá ter pleno conhecimento:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Credenciamento.

Anexo III - Declaração de habilitação.

Anexo IV - Declaração de ME/EPP nos termos da Lei 123/2006.

Anexo V – Resolução nº. 410, de 29 de julho de 1997.

Anexo VI – Proposta.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

3 DATA E HORA DE ENCERRAMENTO

3.1 A data da sessão de disputa será:

Sessão de Disputa: às 14h30min do dia 29/05/2015.

- 3.2 Considerar o horário oficial de Brasília (DF).
- 3.3 Local da sessão: Sala de reuniões, na sede do DAEV, no endereço constante no preambulo.

Obs: A autenticação de documentos por servidor do DAEV poderá ser feita até a data e horário limite da sessão de disputa, não sendo admitida a autenticação durante a sessão de disputa.



Autarquia Municipal

4 SUPORTE LEGAL

- 4.1 A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 6.580/2006, Lei Complementar n. 123/2006 (artigo 42 e seguintes) Lei Complementar n. 147/2014, e subsidiariamente com a Lei de Licitações n. 8.666/93, e suas posteriores atualizações.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, designada através da Portaria DAEV nº 2498/2014, composta pelos seguintes membros:

Pregoeira: Gisele Angélica Baiochi

Equipe de Apoio/Pregoeiro Auxiliar: Luiz Henrique Andretto

Equipe de Apoio: Márcia Maria Cegala

5 DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS:

- 5.1 O valor máximo estimado/reservado para o objeto licitado é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
- 5.2 A despesa decorrente da presente licitação, será atendida através da dotação orçamentária reservada no presente exercício sob nº. 207, através da Requisição de Serviços nº 213/2015.

6 VIGÊNCIA

A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento requisitante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7 DO SERVIÇO

- 7.1 O serviço será prestado conforme especificado no **ANEXO I**.
- 7.2 Caso seja constatado que o serviço executado esteja em desacordo com as especificações do **ANEXO I**, a empresa contratada deverá providenciar a sua imediata correção, sem qualquer ônus para o DAEV.
- 7.3 O serviço será considerado recebido somente após a conferência e aprovação pelo Departamento requisitante.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mensal no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da planilha de medição e da Nota Fiscal/Fatura, após conferência e aceite pelo Departamento requisitante.



Autarquia Municipal

- 8.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da planilha de medição ou da Nota Fiscal/Fatura, o DAEV fará sua devolução, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional ao DAEV.
- 8.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**, **CONTRATO Nº ___/2015**, bem como sejam discriminados os tributos e valores a serem retidos.

9 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 9.1 Esta licitação está aberta a toda a empresa que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, e que atenda as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação.
- 9.2 Fica impedida de participar desta Licitação a empresa:
- a) apenada ou suspensa nos seus direitos de licitar por gualquer ente público.
- b) declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou em concurso de credores.
- d) empresas consorciadas;
- e) cujo ramo de atividade da empresa no contrato social for divergente do objeto licitado.

10 CREDENCIAMENTO

- 10.1 O representante da empresa licitante deverá apresentar à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, a Carta de Credenciamento (**ANEXO II**), assinada pelo representante legal da empresa, contendo o nome do credenciado e número da Cédula de Identidade, mencionando que lhe são conferidos poderes para representar a licitante, podendo efetuar lances, negociar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias Poderá optar em apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (original ou cópia autenticada).
- 10.2 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, este deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 10.3 O não comparecimento de representante até o inicio da abertura dos envelopes não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese, estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.
- 10.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



Autarquia Municipal

11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 11.1 A licitante deverá apresentar dois envelopes, o primeiro deverá conter a proposta de preços, o segundo os documentos de habilitação, ambos serão recebidos até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, devendo estar devidamente fechados e rubricados, contendo cada um, em sua parte externa a seguinte identificação:
- a) Envelope contendo à Proposta de Preços:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 Processo de Compras nº 14/2015					
ENVELOPE № 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"					
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:					
FONE/FAX:					
PESSOA PARA CONTATO:					
E-MAIL:					

b) Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 Processo de Compras nº 14/2015 ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ FONE/FAX: ____ PESSOA PARA CONTATO: _____ E-MAIL: _____

- 11.2 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da Pregoeira, Equipe de Apoio e demais licitantes.
- 11.3 As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes:
 - 11.3.1 Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**;



Autarquia Municipal

- 11.3.2 Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO IV**:
- 11.3.3 A não apresentação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da declaração do modelo do **ANEXO IV**, não implicará na sua inabilitação, mas apenas na impossibilidade de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.4 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.
- 11.5 Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá a inclusão de nova proposta.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta deverá ser apresentada digitalizada ou datilografada, sem quaisquer rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, na forma constante do **Anexo VI**, datada e assinada pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e respectivo cargo, observando:
- a) o atendimento às especificações constantes dos anexos do Edital;
- b) o preço total do lote por extenso;
- c) o valor total da proposta deverá ser em moeda corrente do país, devendo ser usadas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) no preço deverão estar inclusos todos os custos, tributos, transporte, refeição, impostos, entrega e descarga, seguros, EPI's e demais encargos decorrentes;
- e) o prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos **Envelopes nº 01 e 02**;
- f) não será admitida proposta que contemple parte do lote, devendo o licitante ofertar todos os itens contidos em cada lote.
- 12.2. No caso de erros aritméticos configurados na proposta escrita, a Pregoeira e Equipe de Apoio efetuarão a devida correção, valendo, para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 12.3. O licitante está ciente que a simples apresentação da proposta de preços, será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;



Autarquia Municipal

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS: A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede ou matriz da empresa licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, para a sede ou matriz da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);

Observação: Para comprovar a regularidade dos itens c e d, também será aceito a Certidão negativa de débitos unificada (ou certidão positiva com efeitos de negativa), perante a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014).

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3. Idoneidade financeira

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos Envelopes.

13.4. Capacidade técnica



Autarquia Municipal

- a) Registro da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA);
- b) Atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA, comprovando a execução de serviço/obra de características semelhantes à licitada.
- 13.5. Após a habilitação não caberá desistência da proposta pela empresa licitante, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 13.6. Após a fase da habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

14 SOBRE OS DOCUMENTOS

- 14.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (por cartório competente ou por servidor do DAEV), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedidos via internet, na forma da lei.
- 14.2 A autenticação de documentos por servidor do DAEV, deverá ser feita até o horário limite da sessão de disputa, conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo admitida, inclusive, autenticação de documentos após a abertura dos envelopes.
- 14.3 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela Pregoeira.
- 14.4 A Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 14.5 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando, preferencialmente, o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão corresponder ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 14.6 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante, cujo objeto social seja pertinente ao licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 13.1, 13.2 e 13.3, permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos.
- 14.7 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 17 deste Edital.
- 14.8 As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.

15 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



- 15.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública.
- 15.2. Aberta a sessão, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do Edital para classificá-las: a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, se for o caso, também, a Declaração de que se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 15.3. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar a referida Declaração na sessão pública do pregão.
- 15.4. A critério da Pregoeira a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado para análise das propostas e documentos.
- 15.5. Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes com a devida antecedência.
- 15.6. Será desclassificada a proposta de preços que:
- a) deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos, ou da legislação aplicável;
- b) apresentar rasura ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital ou, ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes:
- d) apresentar preço simbólico ou de valor zero ou, ainda, manifestadamente inexequível;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos;
- f) deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 15.7. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 15.8. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, nos termos do item 15.7, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para, em seguida, participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 15.9. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 15.10. Seguidamente, a Pregoeira convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 15.11. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.



- 15.12. O valor de redução entre lances poderá ser definidos na própria sessão, mediante acordo entre Pregoeira, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 15.13. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances.
- 15.14. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 15.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 15.16. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento. Caso contrário será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que esteja no intervalo previsto na legislação.
- 15.17. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
 - 15.17.1. Inicialmente a Pregoeira identificará, dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
 - 15.17.2. Em seguida, a Pregoeira verificará, dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
 - 15.17.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
 - 15.17.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
 - 15.17.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
 - 15.17.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes, nessa condição, apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será realizado sorteio para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
 - 15.17.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.



- 15.17.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 15.18. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.19. Empresa licitante, enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 15.20. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 15.21. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 15.23. O DAEV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 15.24. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- a) os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do DAEV, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- c) o deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo DAEV;
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no item b acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital, sendo facultado ao DAEV convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 15.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15.26. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 15.16 deste Edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua



Autarquia Municipal

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15.27 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

16 RECURSOS

- 16.1 Declarado vencedor, qualquer licitante participante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo.
- 16.2 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 16.3 O recurso será dirigido à **Pregoeira**, devendo ser protocolado na sede do DAEV, cujo endereço consta do Preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas.
- 16.4 O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, caso esse cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste Edital.
- 16.6 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será homologado e a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa vencedora.
- 167.7 O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no ite www.daev.org.br e/ou comunicado as licitantes via e-mail.

17 DAS MULTAS E SANÇÕES

- 17.1 A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 15 (quinze) dias contados da data em que for comunicada, sendo que a não devolução das vias assinadas neste prazo, será considerado como recusa.
- 17.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações do DAEV pelo prazo de 01 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens adjudicados, ficando ainda sujeita às sanções administrativas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Resolução n.º 410 **ANEXO V**, de 29/07/97-DAEV e demais normas pertinentes às sanções.
- 17.3 As sanções são independentes. A aplicação de uma, não exclui a das outras.
- 17.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela adjudicatária. À critério do DAEV e em sendo possível, o valor



Autarquia Municipal

será descontado das faturas que a adjudicatária tenha a receber do DAEV. Não havendo pagamento pela adjudicatária, o valor será inscrito como Dívida Ativa, sujeitando-se a processo executivo.

17.5 Caso a licitante vencedora deixe de fornecer o objeto contratado, por razões que ela der causa, fica o DAEV no direito de adquiri-lo das empresas classificadas na ordem crescente de preços.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

- 18.1 A licitação será processada pela Pregoeira, e homologada pela Autoridade Competente do DAEV.
- 18.2 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização, poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 18.3 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 18.4 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) tem conhecimento e se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.5 Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e legislação pertinente.
- 18.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.
- 18.7 As licitantes poderão consultar ou requerer esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos junto à Divisão de Licitações e Compras do DAEV, no endereço constante do preâmbulo, ou pelo telefone (19) 2122-4444, ou através do e-mail compras@daev.org.br, até 48h (quarenta e oito horas) antes da data da abertura desta Licitação, de 2ª a 6ª feira, nos dias úteis, entre 09h e 16h.

Valinhos, 14 de maio de 2015.



Autarquia Municipal

Processo de Compras nº 14/2015 Pregão Presencial nº 05/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1

Item	Quant	Descrição
1º	600	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e
mate	eriais para	execução de ligações à rede coletora de esgotos em logradouros
públ	icos do Mur	icípio de Valinhos.

O contrato será para 600 ligações à rede coletora de esgotos;

O contrato terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades do D.A.E.V., com pagamento mensal após medição e vistoria no local pelo departamento responsável;

A execução das ligações de esgoto deverá obedecer aos procedimentos e padrões exigidos pelo D.A.E.V. no contrato (acompanha desenho em anexo);

As categorias das ligações, com suas quantidades <u>aproximadas</u>, são: Ligação de esgoto com rede no passeio: 45% (quarenta e cinco por cento); Ligação de esgoto com rede em faixa de viela sanitária: 35% (trinta e cinco por cento); Ligação de esgoto com rede no terço favorável e contrário da rua: 15% (quinze por cento); Ligação de esgoto com tirada existente no passeio: 5% (cinco por cento).

Observação: As ligações de esgoto com rede no passeio e tirada existente no passeio, deverão ser executadas manualmente, em casos em que ocorram obstáculos impedindo o uso de retro escavadeira, tais como, árvores, postes de energia, danos em calçadas, e outros;

Para execução das ligações de esgoto com rede no terço favorável e contrário da rua a empresa contratada deverá promover o corte da pavimentação asfáltica com equipamento próprio;

A empresa contratada deverá executar a interligação do ramal interno do imóvel ao poço de inspeção, observando a extensão máxima de 01 (um) metro do ponto deixado pelo proprietário ao solicitar a ligação;

Inclui compactação de vala, remoção de entulho e limpeza do local após o serviço executado;

Sinalização da área onde será executado o serviço;

Incluem todo o material, peças, equipamentos e mão-de-obra necessária fornecidos pela contratada;

Constatado irregularidade na vistoria o departamento poderá não efetuar o pagamento da ligação executada até que a empresa contratada providencie a regularização da mesma;



Autarquia Municipal

A empresa contratada deverá fornecer ferramentas, equipamentos de proteção (EPIs.), transporte, alimentação e mão-de-obra especializada;

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo destino de restos de materiais e entulhos retirados do local onde foi executado o serviço;

Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

A empresa contratada deverá identificar a área onde serão executados os serviços, com informações de que a mesma está a serviço do D.A.E.V.;

O veículo utilizado para execução dos serviços, transporte de funcionários e materiais, deverá ser identificado nas portas laterais com adesivo tipo imã, com os dizeres abaixo;

O veículo utilizado pela empresa contratada deverá estar devidamente equipado com placas, cones e fitas para sinalização de trânsito onde serão executados os serviços;

Encargos sociais dos funcionários serão por conta da empresa contratada;

O responsável pela empresa contratada deverá orientar e fiscalizar quanto às normas de segurança, se responsabilizando por eventuais acidentes com seus funcionários;

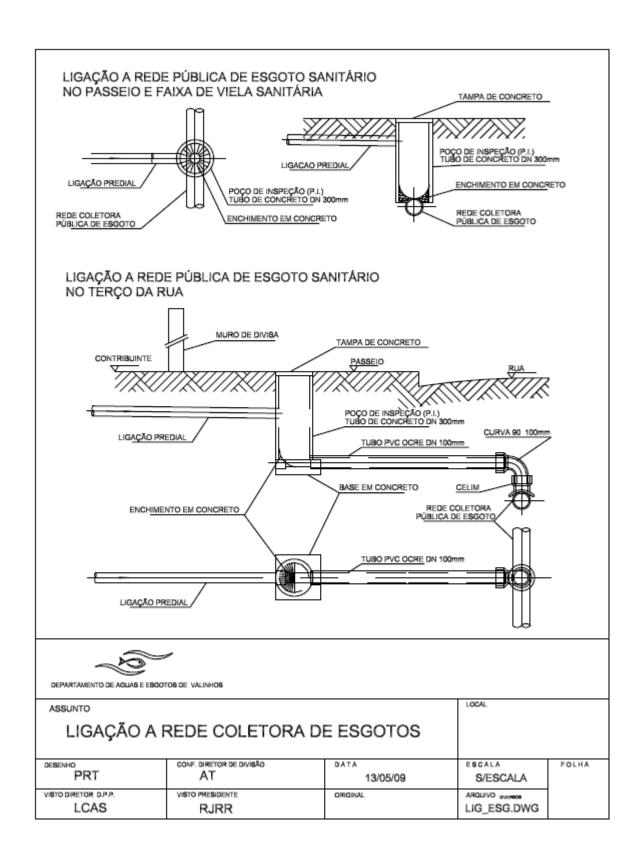
Qualquer dano causado a terceiros será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

A empresa contratada deverá retirar diariamente (dias úteis) às 7:00 horas, as ordens de serviços a serem executados, "junto a programação do departamento de operação e manutenção do D.A.E.V.", e devolvê-las em até 03 (três) dias a contar da data da retirada das mesmas;

A ordem de execução das ligações será determinada pela divisão de manutenção do sistema de esgotos do D.A.E.V.;

Todos os serviços executados deverão ter garantia de 03 (três) meses.







Autarquia Municipal

À SERVIÇO DO **DAEV**

0800 133839 NOME DA EMPRESA CONTRATADA

Área requisitante: Divisão de Manutenção do Sistema de Esgoto, do Departamento de Operação e Manutenção.



Autarquia Municipal

Processo de Compras nº 14/2015 Pregão Presencial nº 05/2015

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A empresa	L							, inscr	ita no
CNPJ	sob	nº				,	com	sede	na
								, por	seu
representar	nte legal	infra-as	ssinado, interes	ssada em	particip	ar do F	PREGÃO	PRESENCIA	AL Nº
05/2015 , p	romovid	o pelo	DEPARTAMEN	NTO DE Á	GUAS	E ES	GOTOS	DE VALINH	os –
DAEV, atra	ıvés da p	oresente	e, CREDENCIA	o Sr					,
portador da	a Cédula	de Ider	ntidade RG nº _				, paı	ra representá	-la no
referido pro	cesso li	citatório,	com poderes,	dentre out	ros, o	de inter	por e de	sistir de rec	ursos
em todas a	as fases	licitató	rias.						
				,	/	/ 201	5.		
			Representant	e Legal					
			Nome	J					
			Cargo RG nº						



Autarquia Municipal

Processo de Compras nº 14/2015 Pregão Presencial nº 05/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscri	ta no CNPJ	sob o
n ^o	, com	sede	na
		, por	seu
representante legal infra-assinado, DECLARA sob as pen	· •		
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015, promovido pelo	DEPARTAMENTO) DE ÁGU	AS E
ESGOTOS DE VALINHOS – DAEV, que:			
a) não foi apenada com declaração de inidoneidade Administração Pública, por qualquer ente da Administr qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos a do art. 87, IV e 97 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores	ação Pública dire nteriormente celeb	ta ou indire	ta de
b) não está impedida de contratar com a Administraç governo;	ão Pública de qu	ıalquer esfe	ra de
c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;			
d) não está em processo de falência, concordata ou recupe	eração judicial ou e	extrajudicial;	
e) não possui entre seus proprietários nenhum titular de m	andato eletivo;		
f) se obriga a manter durante todo o período de exec habilitação e qualificação exigidas para participação deste		as condiçõe	es de
g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Le 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Minis observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C	tério do Trabalho, i	no que se re	₋ei n.º fere à
	/ 2015.		
Representante Legal			
Nome			
Cargo RG n.º			



Autarquia Municipal

Processo de Compras nº 14/2015 Pregão Presencial nº 05/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO DEPAR	TAMENT	O DE ÁGUA	E ESG	OTO DE V	ALINHOS	;				
A empre	esa							, ins	crita no C	NPJ/MF
sob	nº					,		com	sede	na
declara,	sob as	penas da	Lei e p	oara todos	os fins	de di	reito,	especif	icamente	—-, para a
participa	ação no l	Pregão Pres	encial n	° 05/2015,	que esta	á sob d	regi	ime de	microemp	oresa ou
empresa	a de pequ	ieno porte, r	os termo	os da Lei C	ompleme	entar nº	123/	2006.		
				Local e	e data		_			
				2000.	data					
			Nome Cargo	ntante Leg	al		_			
			RG nº							



Autarquia Municipal

Processo de Compras nº 14/2015 Pregão Presencial nº 05/2015

ANEXO V

RESOLUÇÃO Nº 410, DE 29 DE JULHO DE 1997.

"Dispõe sobre a instituição de parâmetros para a aplicação de multa e outras penalidades decorrentes de contratos licitatórios e dá outras providências".

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, Presidente em Exercício do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995;

RESOLVE:

Artigo 1º – A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, no âmbito da Autarquia, obedecerá o disposto nesta **Resolução**.

Artigo 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Administrativo da Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

 I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, sujeitará o contratado à multa de mora, não superior a 2% (dois por cento) do valor da obrigação, conforme estabelece a Lei 9.298, de 1º de agosto de 1996, calculada na seguinte proporção:

- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (hum por cento); e,
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento).

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado, as seguintes penalidades:

Autarquia Municipal

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Departamento Administrativo da Autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 4º desta **Resolução**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material, somente será apreciado, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta **Resolução**, não impedem aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta **Resolução**, deverão constar nos procedimentos licitatórios de concorrência e tomada de preços e, quando for o caso, de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 367, de 24 de setembro de 1993.

Valinhos, 29 de julho de 1997.

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA Presidente em Exercício

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI Diretora do Departamento Jurídico

Bel. JOÃO ARTUR CAMILHER CARVALHO Diretor do Departamento Administrativo

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 911/93 - DAEV. Publique-se.

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI
Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante a fixação no local de costume.

JUPIRA DO AMARAL ARANHA Chefe da Seção de Expediente e Protocolo



Autarquia Municipal

Processo de Compras nº 14/2015 Pregão Presencial nº 05/2015

Razão Social:_____

ANEXO VI

PROPOSTA

CNPJ:	·	Inscrição	Estadual:		
Ender	eço:				
Cidade	e:	Estado:		CEP	:
Telefo	ne/Fax:	e-mail:			
•	sentamos	e estudar detalhadamente o Edital e nossa Proposta de Preços, com o s		•	s concordamos,
Item	Quant.	Descrição		R\$ Ligação	R\$ Total
1	600	Contratação de empresa para fo de mão de obra e materiais para ex ligações à rede coletora de es logradouros públicos do Mur Valinhos, conforme especificado en	recução de sgotos em nicípio de		
		xtenso: posta: 60 (sessenta) dias, a contar c			elopes.
		·			•
		Representante Legal Nome Cargo RG nº			



Autarquia Municipal

Processo de Compras nº 14/2015 Pregão Presencial nº 05/2015

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº	/ -DAEV
----------------------	---------

Pelo presente TERMO DE CONTRATO que entre si celebram de um lado o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 833, de 12 de agosto de 1970, CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, estabelecida na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente, LUIZ MAYR NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. 7.605.667-3, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.679.748devidamente assistido pelo Diretor do Departamento DANIEL ALVES MENDES DE DEUS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 248.074 e no CPF/MF sob nº. 274.589.698-90, e pelo Diretor do Departamento de Operação e Manutenção, **MARCELLO CÉSAR LINO**, brasileiro, casado, Tecnólogo CRQ-IV/SP sob no 04489718 inscrito no CPF/MF sob no. 180.707.388-20, residentes e domiciliados na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado, pura e simplesmente, DAEV; e, de outro lado, a empresa _____ __, inscrita no CNPJ sob __, estabelecida na n.º _, neste ato representada por , qualificação, de ora em diante designada pura e simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Processo de Compras n.º 14/2015, Pregão Presencial nº 05/2015, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de 600 (seiscentas) ligações à rede coletora de esgotos, em logradouros públicos no município de Valinhos, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Edital de Licitação, que rubricado pelas partes, integram o presente contrato para todos os fins e efeitos, passando a ser denominado Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar n°123/06.

CLÁ	USULA	TERCEIRA -	DA	DOTAÇÃO	OR	ÇAMENTÁRIA

As	despesas	decorre	entes (da ex	ecução	do	presente	contrato	correrão	por	conta	de	verba
pró	pria consig	gnada n	io orça	mento	vigent	e, c	odificada	sob n.º _			,	em	penho
n.º		de	_de		_ de	·							



Autarquia Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pelo Departamento requisitante, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA deverá retirar diariamente, no Departamento de Operação e Manutenção, as Ordens de Serviços a serem executadas.

- § 1º O prazo para execução das ligações é de 03 (três) dias, a contar da data de retirada da ordem de serviço.
- § 2º Os serviços serão considerados recebidos somente após a conferência e aprovação pelo Departamento de Operação e Manutenção.
- § 3º Caso seja constatado que os serviços executados estejam em desacordo com as características do Anexo Único, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua imediata correção sem qualquer ônus para o **DAEV**.
- § 4º Todos os serviços executados deverão ter garantia de 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA E CO	NDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente Contrato é de R\$	(), sendo R\$ () o
valor unitário da ligação, na forma da proposta ap	
rubricada pelas partes, integra o presente contrato	para todos os fins e efeitos.

- § 1º O **DAEV** efetuará pagamento mensal a **CONTRATADA** de acordo com a quantidade de ligações executadas, no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal, conferência e aprovação dos serviços executados, pelo Departamento requisitante.
- § 2º Na Nota Fiscal deverá constar a referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 e CONTRATO N.º ____/__-DAEV, bem como sejam discriminados os tributos e seus respectivos valores a serem retidos.
- § 3º Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o **DAEV** fará sua devolução, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional ao **DAEV**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer os reajustes observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pelo **DAEV**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Obriga-se a CONTRATADA a:

8.1. Adotar todas as providências técnicas indispensáveis à prevenção de acidentes, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, constantes da Lei 6.514/77 e



- do Título II, Capítulo V da CLT e no que couber aplicar no setor de trabalho os preceitos que constam dos artigos 154 a 201 do mesmo diploma legal;
- **8.2.** Integrar-se junto ao TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e a C.I.P.A. do **DAEV** solicitando orientação especializada e dando fiel cumprimento as suas recomendações;
- **8.3.** Manter o TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e a C.I.P.A. do **DAEV** informada a respeito das medidas adotadas no campo da Segurança e Medicina do Trabalho, só praticando medidas que afetem o **DAEV**, direta ou indiretamente, mediante autorização expressa e por escrito;
- **8.4.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;
- **8.5.** Responsabilizar-se, em caso de acidente de trabalho, pelo encaminhamento médico do acidentado, bem como a comunicação ao INSS, através do procedimento C.A.T. Comunicação de Acidente de Trabalho;
- **8.6.** Arcar com as despesas decorrentes de locomoção e atendimento médico, nos casos em que o **DAEV** tenha que efetuar o encaminhamento de seu funcionário;
- **8.7.** Responsabilizar-se pela assistência médica (INSS ou Convênio) e demais benefícios legais da Previdência, junto aos seus funcionários a serviço deste Contrato (Lei nº 8.213/91 e legislação posterior);
- **8.8.** Orientar seus funcionários a serviço deste Contrato, para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações pertinentes aplicáveis;
- **8.9.** Fazer com que seus profissionais a serviço deste Contrato, respeitem as normas administrativas disciplinares vigentes no **DAEV**, e sujeitem-se ao horário de trabalho que a mesma determinar, de acordo com as suas conveniências e necessidades do serviço;
- **8.10.** Apresentar, sempre que o **DAEV** solicitar, a carteira profissional de seus funcionários;
- **8.11.** Responsabilizar-se pelas medidas de proteção constantes das NORMAS REGULAMENTADORAS NR do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela PORTARIA N.º 3.214 DE 08 DE JUNHO DE 1978;
- **8.12.** Arcar com todas as despesas relativas à EPI'S, salários, encargos sociais, trabalhistas, de previdência social, assistência médica e de pronto socorro, bem como, pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos a seu pessoal;
- **8.13.** Apresentar o devido Certificado de Aprovação (C.A.) pelo Ministério do Trabalho dos EPI'S utilizados:
- **8.14.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações de seus funcionários, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus com que o **DAEV** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;



Autarquia Municipal

- **8.15.** Responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **DAEV**:
- **8.16.** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução dos serviços causados ao **DAEV** ou a terceiros por ação ou omissão própria de seus funcionários;
- **8.17.** Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho e fora delas:
- **8.18.** Empregar oficiais qualificados nos locais da execução dos serviços, atentando para o uso de EPIs, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias ao perfeito andamento dos serviços; devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados na forma determinada pelo **DAEV**;
- **8.19.** Executar os serviços em estrita observância às normas técnicas da ABNT e às normas de higiene e segurança, aplicáveis à espécie;
- **8.20.** Providenciar que o responsável técnico, ou preposto devidamente habilitado, vistorie de forma regular e periódica o andamento dos serviços em todas as etapas;
- **8.21.** Assumir integral responsabilidade junto às autoridades competentes pelas conseqüências resultantes de danos ou má instalação de equipamentos, reparação inadequada ou prestação de serviços não conformes, sendo responsável por infrações no âmbito civil e criminal que vier a causar, em nada envolvendo o DAEV ou seus prepostos se tais infrações tiverem ocorrido à revelia do TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e da C.I.P.A. do **DAEV**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- O **DAEV** procederá à fiscalização da execução do contrato através de servidor designado pelo Departamento de Operação e Manutenção.
- § 1º O responsável da **CONTRATADA** deverá ter plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços.
- § 2º O representante do **DAEV** anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- § 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **DAEV** serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- § 4º O servidor responsável pela fiscalização deste contrato, deverá comunicar o Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A, sobre o início dos trabalhos e se necessário, encaminhalhes cópia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Resolução n.º 410, de 29/07/97-DAEV e demais normas pertinentes às sanções, a saber:



Autarquia Municipal

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 1% (um por cento) quando o atraso não exceder a 30 (trinta) dias.
- c) multa de 2% (dois por cento) quando o atraso exceder 30 (trinta) dias.
- d) multa por inexecução parcial ou total do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) multa por inexecução total do contrato correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- § 1º As sanções são independentes. A aplicação de uma, não exclui a das outras.
- § 2º As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados ao DAEV.
- § 3º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. A critério do **DAEV** e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber do **DAEV**. Não havendo pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O **DAEV** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a conclusão dos serviços.

- **Parágrafo único** O **DAEV** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, também nos seguintes casos:
- 1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2 não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3 quando pelas reiteradas impugnações feitas pelo **DAEV**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 4 na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- 5 se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo do **DAEV**, prejudique a execução do contrato;
- 6 se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar os serviços parcialmente, sem a prévia e expressa autorização do **DAEV**, ressaltando-se que em havendo subcontratação, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante o **DAEV**;



Autarquia Municipal

7 – se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar os serviços totalmente;

8 – por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

presente TERMO DE firmado em 04 (quatro) Departamento Jurídico o	CONTRATO N.º vias de igual forma e do DAEV, a segunda	assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o/DAEV, redigido em () laudas e e teor, permanecendo a primeira via em poder do via juntada no respectivo processo de compras, a bilidade e Orçamento e a quarta via entregue à
Valinhos/SP, de	de	
Pelo DAEV :		LUIZ MAYR NETO Presidente
		ALVES MENDES DE DEUS do Departamento Jurídico
		RCELLO CÉSAR LINO tamento de Operação e Manutenção
Pela CONTRATADA :		
	R	EMPRESA Representante legal
Testemunhas:		